Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 1.252, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.981.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Municipio de Parapuã, para o - Exercício de 1.982."

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA, EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º-O Orçamento geral do Municipio de Parapuã, para o exercí - cio financeiro de 1.982, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 70.500.000,00 (Setenta Milhoes e Quinhentos Mil Cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto Lei Nº 1.875 de 15 de Julho de 1.981.

Artigo 2º-A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na - forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 (dois) da Lei 4.320/64 com o seguinte des / dobrsmento:-

1-RECEITAS CORRENTES

1.1-Receita Tributária.....Cr$6.658.000
1.2-Receita Patrimônial.....Cr$ 625.000
1.3-Transferências Correntes.....Cr$45.851.801
1.4-Receitas Diversas.....Cr$1.239.723
Cr$54.374.524

2-Receitas de Capital

2.1-Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....Cr$170.554
2.2-Transferência de Capital.....Cr$15.954.922
Cr$16.125.476

TOTAL DA RECEITA.....Cr$70.500.000

Artigo 3º-A despesa será realizada segundo as categorias economicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:-

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr$16.850.000
3.1.1.3.Obrigações Patronais.....Cr$ 1.535.000
3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr$ 8.871.641
3.1.3.1.Remuneração Serviços Pessois.....Cr$ 600.000

Fls. 02

Seq. LEI Nº 1.252, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.981. Cont. Fls 02

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....	Cr$8.490.000
3.1.9.2.Despesas de Exercício Anterior.....	Cr$ 30.000
3.2.3.1.Subvenções Sociais.....	Cr$ 352.320
3.2.5.1.Inativos.....	Cr$1.500.000
3.2.5.3.Salarios Familias.....	Cr$ 800.000
3.2.6.1.Juros da Dívida Contratada.....	Cr$1.300.000
3.2.8.0.Contribuição ao PASEP.....	Cr$1.000,000
4.1.1.0.Obras e instalações.....	Cr$23.000.000
4.1.2.0.Equipamentos e Mat.Permanente.....	Cr$3.471.039
4.2.1.0.Aquisição de Imóveis.....	Cr$ 100.000
4.3.5.1.Amortização da Dívida Contratada.....	Cr$2.600.000
TOTAL DA DESPESA.....	70.500.000

Artigo 4º-Fica o Executivo autorizado a:-

I-Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento),da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional Nº 1/69.

II-Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do presente Orçamento da Despesa nos - artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de 1º Janeiro de 1.982.

Artigo 6º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 06 de Novembro de - 1.981.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espirito Santo
Secretário